



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Lincoln Tejota
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI N. 399 DE 12 DE setembro DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E REDAÇÃO
Em 12/09/2017

” Declara de utilidade pública a entidade que especifica. ”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.018663/0001-03, com sede no Município de Silvânia-GO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual – PSD

RCM



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Silvânia - GO, que tem por fim promover a prevenção, recuperação, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e álcool, bem como apoio às famílias afetadas pelo problema, além da realização de programas de acolhimento, orientação e tratamento.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de agosto de 1971, alterada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

RCM

ESTATUTO DO CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO



Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Centro Terapêutico Fica Vivo, constituído em 31 de julho de 2014 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, adequada à Lei nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) com duração por tempo indeterminado, com sede na Rodovia GO 010 KM 67, Chácara Olho D'água, Silvania-GO.

Art. 2º - O Centro Terapêutico tem por finalidade a prevenção, recuperação, atenção o reinserção social de usuário e dependentes de drogas e álcool, bem como apoio à famílias afetadas pelo problema. O Centro Terapêutico tem ainda por finalidade a realização de programas de acolhimento, orientação e tratamento (Lei 9.790/99, art.3º).

Parágrafo Único - O Centro Terapêutico não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, será exercida sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, crença, religião, convicção filosófica ou política e sem qualquer outras formas de discriminação. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - O Centro Terapêutico terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - O Centro Terapêutico disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 6º - O Centro Terapêutico é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- Sócios Fundadores
- Sócios colaboradores
- Sócios titulares

I – Sócios Fundadores – pessoas físicas, com direito a voto, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação.

II – sócios colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e que participam ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ ou seus serviços.

III- sócios titulares – são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração da entidade.

Priscila Romualdo Martins
OAB/GO 35.990



Parágrafo Único: A **admissão** e a **exclusão** dos associados é atribuição da Assembleia Geral, poderão afiliar-se ao Centro Terapêutico somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, a **exclusão** é dada de imediato com decisão da Assembleia Geral, quando ficar provado conduta duvidosa do associado mediante a prática de atos ilícitos ou imorais. Da **demissão** é direito do associado demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria do Centro Terapêutico com antecedência de (30) trinta dias antes de seu desligamento desde que não esteja em débito com suas obrigações

Art. 7º - São direitos dos associados (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – Da Administração

Art. 10 - O Centro Terapêutico será administrada por

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único

O Centro Terapêutico não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas¹. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

Priscila Romualdo Martins
OAB/GO 35.990

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
(outras julgadas necessárias).

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos podendo haver reeleição.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar a Organização judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

3/6
GTT



Osvaldo Martins

Osvaldo Martins
Procurador Romualdo Martins
OAB/GO 35.990



[Handwritten signature]

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
 - II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
- (outras julgadas necessárias)

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
 - II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
 - V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
 - III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- (outras julgadas necessárias).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Fiscalia Romualdo Martins
OAB/RGS 35.990

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três meses) e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - Dos Recursos Financeiros

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V- Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - Do Patrimônio

Art. 29 - O patrimônio do Centro Terapêutico será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

- Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - Da Prestação de Contas

Art. 32 - A prestação de contas do Centro Terapêutico observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



Priscila Romualdo Martins
OAB/GO 35.990



Cartório Rev. 616 Silvério

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 33 - O Centro Terapêutico será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Uberlândia 31 de julho de 2014

Handwritten mark

Oscar Marques Filho
Oscar Marques Filho

Priscila Romualdo Martins
Priscila Romualdo Martins
OAB/GO 35.990

Adriana Francisca de Oliveira
Adriana Francisca de Oliveira



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Macedo de Assis, 305 - PRATIA - UBERLÂNDIA - MG
Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s)
OSCAR MARQUES FILHO
Uberlândia, 30/08/2014
Em teste da verdade.



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Silvério - GO
9421406170844094000026 Consulte este em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Protocolo: 9.783 R-5.917 Livro: B-26
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos
Silvério-GO, 26 de agosto de 2014
Gustavo Faria Pereira Oficial Registrador
PRAÇA DOM BOSCO N.º 54-A - CENTRO - CEP: 75.180-000 - TEL: (62) 3332-1200

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Cesário Alvim, 913 - Centro - Telefax: (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA *****

Uberlândia, 06/08/2014
Em Teste da verdade.

Ana Paula Ferreira da Silva Cardoso
Emol.: R\$3,90 TFD.: R\$1,21 Total: R\$5,11



Gustavo Faria Pereira
OFICIAL DO REGISTRO DE
TÍTULO E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE
SILVÉRIO-GO

Priscila Romualdo Martins
Priscila Romualdo Martins
OAB/GO 35.990



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SILVÂNIA

AVENIDA DOM BOSCO, QD.13, LT. 11/23, PARK
RESIDENCIAL ANCHIETA, SILVÂNIA-GO
CEP: 75180-000 FONE/FAX: (062) 3332-1676
EMAIL: JSILVANIA@MPGO.MP.BR

DECLARAÇÃO

O Dr. CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA, Promotor de Justiça desta Comarca de Silvânia-GO, no uso de suas atribuições...

Declaro, para os devidos fins, que o **CENTRO TERAPEUTICO FICA VIVO**, com sede na rodovia GO 010 KM 67, município de Silvânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 21.018.663/0001-03, declarada de utilidade pública municipal nº 1.872/16, de 16 de junho de 2016, está em pleno e regular funcionamento desde 26 de agosto de 2014 até a presente data, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Silvânia-GO, 12 de setembro de 2016.

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA
Promotor de Justiça

Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos
Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente
04841609091030094902091 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 21 de novembro de 2016.

Gladys Das Dores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SILVÂNIA

AVENIDA DOM BOSCO, QD.13, LT. 11/23, PARK
RESIDENCIAL ANCHIETA, SILVÂNIA-GO
CEP: 75180-000 FONE/FAX: (062) 3332-1676
EMAIL: JSILVANIA@MPGO.MP.BR

DECLARAÇÃO

O Dr. CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA, Promotor de Justiça desta Comarca de Silvânia-GO, no uso de suas atribuições...

Declaro, para os devidos fins, que o **CENTRO TERAPEÚTICO FICA VIVO**, com sede na rodovia GO 010 KM 67, município de Silvânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 21.018.663/0001-03, declarada de utilidade pública municipal nº 1.872/16, de 16 de junho de 2016, está em pleno e regular funcionamento desde 26 de agosto de 2014 até a presente data, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Silvânia-GO, 12 de setembro de 2016.

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA
Promotor de Justiça

Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos
Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente
.04841609091030094902091 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 21 de novembro de 2016.

Gladys Das Dolores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.018.663/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2014
NOME EMPRESARIAL CENTRO TERAPEUTICO FICA VIVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FICA VIVO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO ROD GO 010 KM 67	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PROX CHURRASCARIA	
CEP 75.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURA KL	MUNICÍPIO SILVANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO helvecius99999@hotmail.com		TELEFONE (62) 3332-3200 / (62) 3332-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **15:57:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

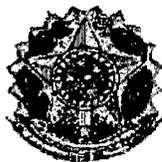
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



JUSTIÇA ELEITORAL
31ª ZONA ELEITORAL DE SILVÂNIA - GO
AVENIDA DOM BOSCO QD 13 LT 10/22 Telefone 6233321740

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: SUEMES DE SOUSA SILVA
Inscrição: 052540741007 Zona: 89 Seção: 36
Município: 93670 - GOIANÁPOLIS UF: GO
Data de nascimento: 27/11/1987 Domiciliada desde: 21/08/2017
Filiação: ZILDA DE SOUSA BRITO
 JOSE LINDOMAR DA SILVA

Em 24 de agosto de 2017.

ELIANA DUARTE VITOR
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado; enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109375928812**

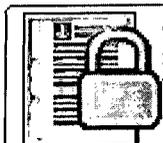
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : SUEMES DE SOUSA SILVA
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 27/11/1987
CPF : 02584214105

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109375928812**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:54:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:54:29
Validação pelo código: 109375928812, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109775908810

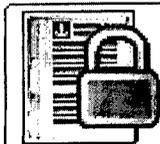
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : SUEMES DE SOUSA SILVA
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 27/11/1987
CPF : 02584214105

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109775908810

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:54:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:54:50
Validação pelo código: 109775908810, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 3544696

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **SUEMES DE SOUSA SILVA** nem contra o **CPF: 025.842.141-05**.

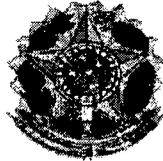
Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 15:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 15h55min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
89ª ZONA ELEITORAL DE GOIANÁPOLIS - GO
AV. NOSSA SENHORA APARECIDA QD. 12 - EDIFÍCIO DO FÓRUM Telefone 6233411228

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Inscrição: 129081810272 Zona: 299 Seção: 204
Município: 54038 - UBERLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 29/07/1978 Domiciliada desde: 25/04/1997
Filiação: SEBASTIANA ELISA MACHADO
 ADAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Em 21 de agosto de 2017.


ANA MARIA ASSUNÇÃO SILVA
CHEFE DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109275968883**

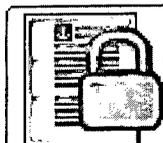
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : SEBASTIANA ELISA M. DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 29/07/1978
CPF : 00705211665

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109275968883**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:52:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:52:22
Validação pelo código: 109275968883, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109775928502**

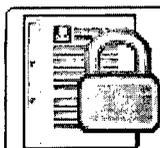
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe : SEBASTIANA ELISA M. DE OLIVEIRA
Data de Nascimento : 29/07/1978
CPF : 00705211665

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109775928502**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:47:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:47:07
Validação pelo código: 109775928502, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



imprimir

Nº 3544526



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **ADRIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA** nem contra o **CPF: 007.052.116-65**.

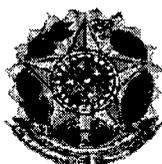
Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 15:49 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 15h49min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
89ª ZONA ELEITORAL DE GOIANÁPOLIS - GO
AV. NOSSA SENHORA APARECIDA QD. 12 - EDIFÍCIO DO FÓRUM Telefone 6233411228

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MARCUS VINICIUS GUIMARAES FARNEZI
Inscrição: 124060410221 Zona: 299 Seção: 212
Município: 54038 - UBERLÂNDIA UF: MG
Data de nascimento: 27/06/1978 Domiciliado desde: 31/01/1996
Filiação: MARIA DE FATIMA GUIMARAES FARNEZI
REGINALDO ANGELO FARNEZI

Em 21 de agosto de 2017.


ANA MARIA ASSUNÇÃO SILVA
CHEFE DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Nº 3543749

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCUS VINICIUS GUIMARAES FARNEZI** nem contra o **CPF: 013.229.116-90**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 15:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 15h26min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109275928219**

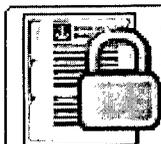
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MARCUS VINICIUS GUIMARAES FARNEZI
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA GUIMARAES FARNEZI
Data de Nascimento : 27/06/1978
CPF : 01322911690

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109275928219**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:16:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:16:29
Validação pelo código: 109275928219, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109375978647**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCUS VINICIUS GUIMARAES FARNEZI
Nome da Mãe : MARIA DE FATIMA GUIMARAES FARNEZI
Data de Nascimento : 27/06/1978
CPF : 01322911690

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109375978647**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:27:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:27:37
Validação pelo código: 109375978647, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

 imprimir

Nº 3541852



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **DAVI DE SOUSA SILVA** nem contra o **CPF: 025.102.071-13**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 14:27 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 14h27min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109575908291**

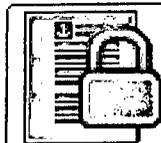
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : DAVI DE SOUZA SILVA
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 08/02/1989
CPF : 02510207113

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109575908291**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:20:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:20:06
Validação pelo código: 109575908291, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109775908659**

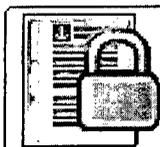
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DAVI DE SOUZA SILVA
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 08/02/1989
CPF : 02510207113

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109775908659**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 15:25:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 15:25:34
Validação pelo código: 109775908659, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

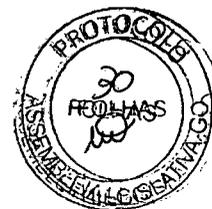
Eleitora: **CLAUDIA MARRA**
Inscrição: **093492890281** Zona: 278 Seção: 476
Município: 54038 - UBERLÂNDIA UF: MG
Data de Nascimento: 06/11/1970 Domiciliada desde: 27/06/1989
Filiação: MARCIA SILVA MARRA
JOAO MARRA SOBRINHO

Certidão emitida às 14:20 de 05/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZHT+.ZWMV.I3R2.JH2W**



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109075950034

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CLAUDIA MARRA
Nome da Mãe : MARCIA SILVA MARRA
Data de Nascimento : 06/11/1970
CPF : 79394701672

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109075950034

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 14:22:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 14:22:14

Validação pelo código: 109075950034, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109075920082**

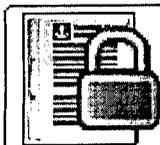
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CLAUDIA MARRA
Nome da Mãe : MARCIA SILVA MARRA
Data de Nascimento : 06/11/1970
CPF : 79394701672

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109075920082**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 14:22:36
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





Nº 3541730

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **CLAUDIA MARRA** nem contra o **CPF: 793.947.016-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 14:22 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 14h22min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PAULO RODRIGO DE SOUSA SOARES**
Inscrição: **061733651023** Zona: 278 Seção: 630
Município: 54038 - UBERLÂNDIA UF: MG
Data de Nascimento: 01/05/1993 Domiciliado desde: 09/03/2017
Filiação: ZILDA DE SOUSA BRITO
PAULO DE ALMEIDA SOARES

Certidão emitida às 14:06 de 05/09/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **J192.M++T.ZHTA.T6B3**



Nº 3541278

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO RODRIGO DE SOUSA SOARES** nem contra o **CPF: 044.986.871-08**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 05/09/2017 às 14:08 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 05/09/2017, 14h08min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109475930510**

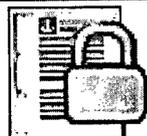
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : PAULO RODRIGO DE SOUSA SOARES
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 01/05/1993
CPF : 04498687108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109475930510**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 14:08:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 14:08:47
Validação pelo código: 109475930510, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109375990516**

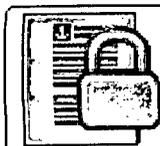
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : PAULO RODRIGO DE SOUSA SOARES
Nome da Mãe : ZILDA DE SOUSA BRITO
Data de Nascimento : 01/05/1993
CPF : 04498687108

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109375990516**

Certidão expedida em 5 de setembro de 2017, às 14:09:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 5 de setembro de 2017



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 05/09/2017 - 14:09:06
Validação pelo código: 109375990516, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017003478
Data Autuação: 12/09/2017

Projeto : 399-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LINCOLN TEJOTA
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI-ORDINÁRIA
Assunto:

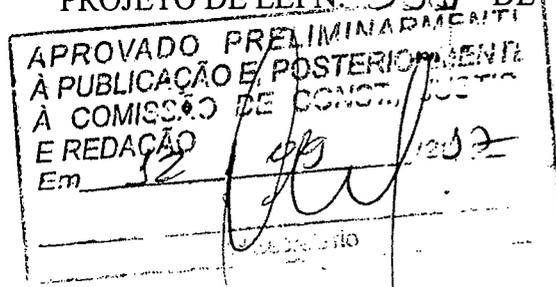
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO).



2017003478



PROJETO DE LEI N. 399 DE 12 DE setembro DE 2017.



” Declara de utilidade pública a entidade que especifica. ”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.018663/0001-03, com sede no Município de Silvânia-GO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

LINCOLN TEJOTA
Deputado Estadual – PSD



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública o CENTRO TERAPÊUTICO FICA VIVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Silvânia - GO, que tem por fim promover a prevenção, recuperação, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e álcool, bem como apoio às famílias afetadas pelo problema, além da realização de programas de acolhimento, orientação e tratamento.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei n. 7.371, de agosto de 1971, alterada pela Lei n. 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

RCM